PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 896/94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR LUÍS CESTONARO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de CR$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros reais) no orçamento de 1994, com a seguinte discriminação:

0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15824922.005 - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE APOSENTADORIA
3214 - Contribuições a Fundos

Art. 2º - Servirá de recurso para o crédito suplementar autorizado no artigo anterior, a ARRECADAÇÃO A MAIOR no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 1994.

PREFEITURA MUNIC. DE NOVA BASSANO
Agenor Luís Cestonaro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIRLEI MARTINS ZORTÉA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado em 25/05/94
Através de Jurp

Dirlei Martins Zortéa